

Programa Regional do Alentejo

Critérios de Seleção das Candidaturas e Metodologia de Análise

Fundo para a Transição Justa

Infraestruturas de Transportes Urbanos Limpos (FTJ)

Metodologia e critérios de seleção a apresentar ao Comité de Acompanhamento do ALENTEJO
2030

Infraestruturas de Transportes Urbanos Limpos (FTJ)

1 – Enquadramento

Este documento pretende criar as condições e os procedimentos de lançamento de Avisos para Apresentação de Candidaturas (AAC) e análise de candidaturas, para a tipologia de operação Infraestruturas de Transportes Urbanos Limpos (FTJ), no âmbito do Fundo para a Transição Justa do Alentejo Litoral.

Esta tipologia pretende apoiar a construção ou reabilitação e modernização de estações/interfaces multimodais (para concentrar sistemas de transportes partilháveis e sustentáveis complementares num espaço, incluindo, por ex., autocarros, táxis, comboio, bicicletas, etc.) que assegurem a intermodalidade entre os modos de transporte sustentáveis/partilháveis e desde que estas estações/interfaces multimodais integrem as paragens da linha pendular de autocarros limpos e sempre que possível deverá ser assegurado que as paragens dos autocarros e as novas estações/interfaces multimodais coincidam com estações de comboio já existentes no percurso da linha pendular, cumprindo os pressupostos do Plano Territorial para a Transição Justa do Alentejo Litoral. Esta tipologia contribui ainda para o Objetivo Específico 8.1 - Permitir às regiões e às pessoas abordar os impactos sociais, no emprego, económicos e ambientais da transição para as metas energéticas e climáticas da União para 2030 e para uma economia da União com impacto neutro no clima até 2050, com base no Acordo de Paris (FTJ).

Este documento estabelece assim os critérios de seleção para a tipologia identificada, tendo em vista a sua aprovação pelo Comité de Acompanhamento do Programa Regional do Alentejo 2030, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027.

2 - Tipologias de Ação e Tipologias de Intervenção

Este documento pretende definir os Critérios de Seleção para as seguintes tipologias:

OE	Tipologia Ação	Tipologia de Intervenção	Tipologia Operação
JSO8.1	Mobilidade local sustentável (JSO8.1)	JSO8.1-09-01 - Mobilidade Sustentável	8014- Infraestruturas de Transportes Urbanos Limpos (FTJ)

3- Beneficiários/grupos-alvo

Os beneficiários são entidades públicas, municípios integrantes da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral.

4- Requisitos de elegibilidade das operações

Para serem elegíveis, as operações devem satisfazer os requisitos definidos no regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027, Decreto-Lei nº 20-A/2023 de 22 de março, e os que venham a ser estabelecidos no AAC em causa.

O enquadramento e alinhamento das operações com o Plano Territorial para a Transição Justa do Alentejo Litoral é um fator de elegibilidade, e sem prejuízo da análise da sua conformidade com os critérios de seleção a aprovar e demais critérios regulamentares aplicáveis.

5- Apresentação de candidaturas

As candidaturas são apresentadas em período a indicar mediante divulgação pública, nos termos e condições a definir pela Autoridade de Gestão do Programa.

A modalidade de apresentação de candidatura será de concurso.

O aviso terá que, de forma clara, apresentar aos beneficiários todas as condições de acesso e critérios de seleção que lhes são aplicáveis, incluindo o cumprimento de princípios horizontais e requisitos específicos, para além do previsto no regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027, Decreto-Lei nº 20-A/2023 de 22 de março.

6- Processo de Decisão

O processo de decisão das candidaturas integra quatro fases distintas:

- i) Verificação das condições de elegibilidade do beneficiário previstas no regulamento geral de aplicação dos Fundos e AAC.
- ii) Verificação dos critérios de elegibilidade definidos para a operação previstos no regulamento geral de aplicação dos Fundos e AAC;
- iii) Avaliação do mérito da operação, com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa;
- iv) Decisão sobre o financiamento das operações em conformidade com as regras de elegibilidade definidas em AAC e tendo em conta as disponibilidades financeiras.

A definição das condições de elegibilidade dos beneficiários e das operações e das metodologias e procedimentos de seleção (critérios para apreciação do mérito absoluto e/ou relativo) será realizada no quadro dos resultados que visam alcançar através da aplicação de regras comuns propiciadoras da garantia de condições de objetividade, transparência e equidade, definidas na regulamentação de aplicação e inseridas, sempre que possível, em processos de verificação automática integrados no sistema de informação.

A seleção das candidaturas a apoiar e a atribuição de financiamento respeitará os princípios da segregação de funções, transparência e contratualização de resultados.

7- Metodologia de seleção

Para efeitos de operacionalização do processo de análise técnica onde se apura o mérito da operação, cada critério de seleção é pontuado e a sua relevância ponderada, sendo desagregado em subcritérios sempre que se justifique. Todos os critérios e respetivos ponderadores são divulgados em sede dos respetivos AAC, de onde constará também a identificação de quais os critérios que relevam para efeitos de desempate.

Tendo o Aviso modalidade de concurso, existindo assim concorrência no financiamento das operações, o mérito da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de 1 a 5 pontos. A análise quantitativa será assim determinada pela ponderação de cada critério no quadro dessa escala de avaliação, sendo o mérito da operação determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, em que 5 representa

uma valoração “Muito bom”, 4 uma valoração “Bom”, 3 uma valoração “Suficiente”, 2 uma valoração “Insuficiente”, 1 uma valoração “Muito insuficiente”. A identificação de cada ponderador a aplicar a cada critério de seleção é efetuada em sede de Aviso dentro do intervalo que consta das fichas anexas.

É estabelecida uma pontuação mínima para a seleção das operações, não podendo esta ser inferior a 3 pontos.

A classificação será estabelecida com 2 casas decimais.

As operações são ordenadas por ordem decrescente em função do MO sendo, em caso de igualdade de pontuação do Mérito da Operação, o desempate efetuado em função da maior pontuação no critério da Qualidade.

8- Critérios de seleção das candidaturas

Os critérios de seleção terão de avaliar a qualidade da proposta, pelo que, nesta perspetiva se avalia a sua contribuição para os objetivos e a sua eficiência em termos de custos, calendarização e qualidade da proposta técnica. Assim, a seleção de candidaturas basear-se-á em quatro critérios centrais de apreciação, comuns às operações do PT2030: Adequação à Estratégia, Impacto, Capacidade de execução e Qualidade da operação.

Critérios	Descrição
1. Adequação à Estratégia	Avaliação da operação no que diz respeito à relação com os objetivos políticos pretendidos, indicadores de realização e resultado dos objetivos específicos e ainda a sua adequação a outros parâmetros, estratégias públicas.
2. Impacto	Avaliação do potencial contributo e impacto da operação em diferentes vertentes, nomeadamente a nível económico, social, regional, setorial, entre outros.
3. Capacidade de Execução	Avaliação da capacidade que a operação tem de se mostrar viável em diversas vertentes, desde a sua viabilidade/capacidade financeira, até tópicos como a capacidade para mobilizar recursos.
4. Qualidade	Avaliação da qualidade da operação e, quando adequado o carácter inovador e diferenciador do mesmo até à adequação do plano de trabalhos proposto, principalmente em termos de eficiência e identificação das necessidades de diagnóstico.

9. Critérios de Seleção

Objetivo Específico (OE)	JS08.1. Permitir às regiões e às pessoas abordar os impactos sociais, no emprego, económicos e ambientais da transição para as metas energéticas e climáticas da União para 2030 e para uma economia da União com impacto neutro no clima até 2050, com base no Acordo de Paris (FTJ)
Tipologia de Ação	Mobilidade local sustentável (JS08.1)
Tipologia de Intervenção	JS08.1-05-01 - Mobilidade Sustentável
Tipologia de operação	8014 - Infraestruturas de Transportes Urbanos Limpos (FTJ)

Categoria	Critérios de Seleção aplicáveis	Descrição	Ponderador
1. Adequação à Estratégia	1.1 Contributo do projeto para os indicadores de realização e resultado do Programa (*)	Avalia o contributo da operação para os indicadores de realização e resultado específicos do Programa	[10% - 30%]
	1.2 Contributo do projeto para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	Avalia o contributo para os ODS em que Portugal materializa as suas prioridades estratégicas na implementação da Agenda 2030 e outros ODS relevantes para a área temática específica- ODS, 10, 11 e 13	
2. Impacto	2.1 Abrangência do público-alvo e/ou cobertura geográfica e populacional da operação	Abrangência populacional da operação - rácio entre a população total das freguesias abrangidas territorialmente pela intervenção, face à população total do(s) concelho(s) abrangido(s).	[30% - 40%]
	2.2 Contributo para uma mobilidade mais inclusiva	Avaliação da incorporação de medidas inclusivas nos seus diferentes domínios, (físico, sensorial, cognitivo e de comunicação)	
3. Capacidade de execução	3.1 Capacidade administrativo-financeira da entidade beneficiário e/ou projeto	Avalia a capacidade de mobilização dos recursos financeiros em função da disponibilidade financeira/autorização orçamental.	(10% - 20%)
4. Qualidade	4.1 Coerência e adequação do projeto e do plano de trabalho face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados (*)	Fundamentação da pertinência dos objetivos a atingir e adequação da necessidade dos investimentos a realizar face à concretização dos objetivos do projeto	[20% - 40%]

(*) A atribuição da notação inferior a suficiente determinará a não elegibilidade da operação